



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:
23.11.2017

ÀS 09:39 Horas

Ass:

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

OTJ Nº: 32/2017

PROCESSO: 282/2017

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 229/2017

EMENDA: 103/2017

AUTOR: Vereador MOACIR CAMERINI (PDT)


A presente Emenda Substitutiva tem o objetivo de modificar a referida lei que estima a receita e fixa a despesa do município de Bento Gonçalves para o serviço de 2018 com a finalidade de reduzir rubrica no Gabinete do Prefeito, bem como acrescentar rubrica na Secretaria Municipal de Educação, respectivamente.

A inclusão do referido critério não padece de qualquer vício de iniciativa e perfeitamente pode ser matéria de Emenda Substitutiva, a qual altera a proposição sem modificá-la substancialmente, nos termos do inciso II do Art. 125, do Regimento Interno (Resolução nº 225/2017).

Diante do exposto, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** a sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e dois do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.


Adv. Kleber Ben – OAB/RS 64.438
Coordenador do Departamento Jurídico


Adv. Jaime Zandonai – OAB/RS38.659
Procurador Jurídico